



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 250/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 38/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO -PI

Processo SEI nº 21.0.000076671-0

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO -PI** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, com sede na Rua José Martins, 643, Centro, CEP: 64.253-000, neste ato representado pelo seu atual gestor, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 38/2021, vinculado aos Autos de Processo Administrativo SEI nº 21.0.000076671-0, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto acrescentar o subitem 2.1.3. e retificar o subitem 2.2.3, ambos da Cláusula Segunda, do Acordo de Cooperação Técnica nº 38/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

" CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao Tribunal de Justiça:

2.1.1.(...)

2.1.2.(...)

2.2. Compete ao Município:

2.2.1.(...)

2.2.2.(...)

2.2.3. Arcar com todos os custos e despesas para o cumprimento das atividades objeto deste termo de cooperação, tais como: fornecimento água e energia elétrica, acesso a serviço de internet e telefonia, transporte, alimentação e hospedagem dos servidores envolvidos na atividade."

Leia-se:

" CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao Tribunal de Justiça:

2.1.1.(...)

2.1.2.(...)

2.1.3. Compete ao Poder Judiciário do Estado do Piauí arcar com o pagamento de diárias dos seus servidores, magistrados e colaboradores designados.

2.2. Compete ao Município:

2.2.1.(...)

2.2.2.(...)

2.2.3 Arcar com todos os custos e despesas para o cumprimento das atividades objeto deste termo de cooperação, tais como: fornecimento água e energia elétrica, acesso a serviço de internet e telefonia."

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, Usuário **Externo**, em 15/06/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 21/06/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3368013** e o código CRC **F3FA6108**.